



EDITAL PPBI Nº 07/2026
SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), em conformidade com a Resolução CEPEX/UFF nº 394, de 15 de setembro de 2021, com a Resolução CEPEX/UFF nº 6.310, de 19 de agosto de 2026, com o Regimento Interno do PPBI e com as demais normas aplicáveis, torna público o processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Ciências e Biotecnologia no segundo semestre letivo de 2026, nos termos deste Edital.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Serão aceitas inscrições de pessoas com título de Mestre nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra e Humanidades. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas candidaturas de pessoas apenas graduadas nessas áreas, mediante apreciação e autorização do Colegiado do PPBI.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período e horário indicados no cronograma. Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF. Arquivos enviados em outros formatos ou por outro meio não serão considerados.

[Formulário Inscrição Doutorado](#)

Período das Inscrições: 05/09/2026 até 05/10/2026 (até 14:00h)

Não serão aceitas inscrições enviadas fora do formulário de inscrição ou após o horário especificado nesse edital.

Endereço do Programa: Instituto de Biologia, sala 229, Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201.

Página oficial: <https://ppbi.uff.br/>

E-mail: pbt.egb@id.uff.br

Coordenadora: Dra. Evelize Folly das Chagas

Vice-coordenador: Dr. Gutemberg Gomes Alves

A pessoa candidata deverá indicar, no ato da inscrição, um(a) orientador(a) principal e um(a) coorientador(a), ambos pertencentes ao quadro vigente de docentes permanentes ou colaboradores do PPBI e habilitados para esta seleção. Inscrições que não atendam a essa condição serão indeferidas.

3. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O processo seletivo oferecerá até 25 (vinte e cinco) vagas regulares, respeitada a disponibilidade de orientação e coorientação e a capacidade acadêmica do Programa. Desse total, 8 (oito) vagas serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, correspondendo ao mínimo de 30% das vagas regulares, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, e 17 (dezessete) serão destinadas à ampla concorrência.

Além das 25 vagas regulares, serão ofertadas as seguintes vagas adicionais: 1 (uma) para pessoa com deficiência; 1 (uma) para pessoa travesti, transexual, transgênera, transmasculina, transfeminina e/ou trans não binária; 1 (uma) para pessoa refugiada, solicitante da condição de refugiada, apátrida, asilada política, portadora de visto temporário de acolhida humanitária, portadora de autorização de residência para fins de acolhida humanitária e/ou beneficiária de outras políticas humanitárias no Brasil; e 1 (uma) vaga no âmbito do Programa de Qualificação Institucional da UFF (PQI-UFF). O número máximo de ingressantes será, portanto, de 29 (vinte e nove).

Modalidade	Natureza	Número máximo
Ampla concorrência	Vaga regular	17
Pessoas negras, indígenas e quilombolas	Vaga reservada	8
Pessoa com deficiência	Vaga adicional	1
Pessoa trans	Vaga adicional	1
Políticas humanitárias	Vaga adicional	1
PQI-UFF	Vaga adicional	1

As pessoas optantes pelas ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e à respectiva modalidade de ação afirmativa. A pessoa optante classificada dentro do número de vagas da ampla concorrência será nela computada e não ocupará vaga reservada ou adicional.

Em caso de desistência ou de não preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, serão convocadas as pessoas optantes subsequentes, segundo a ordem de classificação. Persistindo vagas reservadas não preenchidas, estas serão destinadas às pessoas aprovadas na ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

Em caso de desistência ou de não preenchimento de vaga adicional destinada a pessoa com deficiência, pessoa trans ou pessoa beneficiária de política humanitária, será convocada a pessoa aprovada subsequente da respectiva modalidade, conforme a ordem de classificação. Não havendo outra pessoa aprovada na modalidade, a vaga será extinta. A vaga PQI-UFF observará as normas próprias do Programa de Qualificação Institucional da UFF.

A heteroidentificação e a verificação da documentação das pessoas beneficiárias das políticas de ações afirmativas são de responsabilidade da Superintendência de Equidade, Ações Afirmativas e Diversidade da UFF (SEPAD), por meio das comissões por ela designadas e de acordo com a regulamentação institucional vigente. A pessoa candidata deverá acompanhar e cumprir as convocações e os comunicados oficiais expedidos pela UFF.

Não haverá acréscimo, bônus ou fator de correção na nota em razão da opção por ação afirmativa. Todas as pessoas candidatas serão avaliadas pelos mesmos instrumentos e critérios acadêmicos previstos neste Edital.

4. DAS LINHAS DE PESQUISA

O PPBI possui as seguintes linhas de pesquisa:

- Identificação de protótipos de importância biológica e/ou biotecnológica;
- Bases dos sistemas e processos biológicos e biotecnológicos;
- Ciências, Biotecnologia & Sociedade.

5. DOS(AS) ORIENTADORES(AS) E COORIENTADORES(AS)

Poderão atuar como orientadores(as) e coorientadores(as) nesta seleção os(as) docentes permanentes ou colaboradores(as) do PPBI habilitados(as) para o processo seletivo. O limite de orientações simultâneas de mestrado e doutorado observará as normas do Programa e os parâmetros da CAPES.

Os docentes permanentes e colaboradores, credenciados a indicar candidatos nesse processo seletivo, encontram-se listados no link: <https://ppbi.uff.br/corpo-docente/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A documentação abaixo deverá ser anexada ao formulário de inscrição ([Formulario Inscrição Doutorado](#)) em formato PDF ou excel (quando solicitado). Os documentos que exigirem assinatura deverão conter assinatura eletrônica verificável, realizada por meio de gov.br, SouGov ou certificado digital ICP-Brasil. Não será aceita assinatura manuscrita digitalizada.

- Carta da pessoa candidata, assinada eletronicamente, caracterizando seu interesse pelo Curso.
- Carta de docente credenciado(a) e habilitado(a) nesta seleção, assinada eletronicamente, assumindo a responsabilidade pela orientação do projeto.
- Formulário de inscrição preenchido e assinado eletronicamente pela pessoa candidata e por seu(sua) orientador(a) principal, conforme modelo disponibilizado pelo PPBI. O modelo se encontra o link: [Planilha Autopontuação](#)
- Currículo Lattes atualizado.
- Documentação comprobatória do Currículo Lattes, reunida em arquivo PDF único e organizada na mesma ordem da planilha de pontuação. Não serão aceitos arquivos compactados.
- Planilha de autopontuação do Currículo Lattes, preenchida pela pessoa candidata. A pontuação será conferida e poderá ser ajustada pela Comissão de Seleção. O modelo se encontra o link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cYWDkqclHWuT6yVN1mjKTbqOYp5VzjsT/edit?usp=shari>

[ng&ouid=102551379467131035820&rtpof=true&sd=true](https://ppbi.uff.br/ingressos-e-editais/)

- g) Diploma de Mestre, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e pelo MEC. Serão aceitas provisoriamente declarações de conclusão emitidas nos 6 (seis) meses anteriores à inscrição, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação, observadas as regras da UFF. Pessoas autorizadas pelo Colegiado a concorrer ao doutorado direto ficam dispensadas deste documento.
- h) Histórico escolar do curso de Mestrado. Pessoas autorizadas pelo Colegiado a concorrer ao doutorado direto ficam dispensadas deste documento.
- i) Diploma de graduação, frente e verso, de curso reconhecido pelo MEC.
- j) Histórico escolar da graduação, exigido apenas das pessoas autorizadas pelo Colegiado a concorrer ao doutorado direto.
- k) Documento oficial de identidade e CPF, frente e verso quando aplicável.
- l) Pré-projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas, sem incluir a capa, assinado eletronicamente pela pessoa candidata e por seu(sua) orientador(a), de acordo com o modelo disponibilizado pelo PPBI. O modelo se encontra no link: <https://ppbi.uff.br/ingressos-e-editais/>
- m) Quando aplicável, documento de opção pela modalidade de ação afirmativa e demais declarações previstas nos formulários oficiais. A documentação comprobatória e os procedimentos de verificação observarão as normas e as convocações da SEPAD/UFF.
- n) Para candidatura à vaga PQI-UFF, comprovação de validação prévia da inscrição pela Escola de Governança em Gestão Pública da UFF, segundo as normas e o procedimento próprios do PQI-UFF, que se encontram disponíveis no link:
https://capacitacaoeggp.vr.uff.br/?page_id=90
- o) Quando aplicável, certidão de nascimento ou documento equivalente referente a filho(a) nascido(a) nos 2 (dois) anos anteriores à inscrição, para fins da política prevista no item 10 deste Edital.

Títulos obtidos no exterior deverão observar a Resolução CEP/UFF nº 18/2002 e demais normas vigentes sobre aceitação de títulos para continuidade de estudos na UFF.

A ausência de documento obrigatório ou o descumprimento das exigências formais implicará o indeferimento da inscrição, assegurada a possibilidade de recurso nos termos deste Edital. Não será admitida, em sede de recurso, a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado no período de inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Serão homologadas as inscrições que apresentarem integralmente a documentação obrigatória e cujo pré-projeto seja considerado compatível com a área de concentração e com pelo menos uma linha de pesquisa do PPBI, observadas as exigências de formatação e a disponibilidade de orientação e coorientação.

A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página oficial do PPBI, na data indicada no cronograma.

8. DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A pessoa candidata poderá interpor recurso no prazo indicado no cronograma, contado da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. O recurso deverá ser fundamentado, assinado eletronicamente pela pessoa candidata e enviado em arquivo PDF para pbt.egb@id.uff.br, com o assunto "Recurso - Inscrição - Seleção PPBI Doutorado 2026.2 - [nome da pessoa candidato]".

O recurso não poderá conter novos documentos nem substituir ou alterar os documentos apresentados no ato da inscrição. Será analisado por comissão designada pelo Colegiado do PPBI, que decidirá ad referendum, para assegurar a continuidade do processo seletivo, com posterior submissão da decisão à homologação do Colegiado.

9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPBI e será constituído por três etapas:

9.1. Etapa 1 - Avaliação de conhecimentos de língua inglesa

A pessoa candidata deverá ler artigo científico em língua inglesa, na área Interdisciplinar, fornecido imediatamente antes da prova, e redigir em português uma resenha de 1 (uma) a 4 (quatro) páginas, destacando tema, objetivos, resultados e discussão, e conclusões. Será permitido apenas o uso de dicionário impresso.

A etapa será eliminatória e não integrará a nota final classificatória. A classificação observará as seguintes faixas:

- Habilitada: nota igual ou superior a 7,0;
- Habilitada condicionalmente: nota igual ou superior a 5,0 e inferior a 7,0;
- Não habilitada: nota inferior a 5,0.

A pessoa habilitada condicionalmente poderá prosseguir nas demais etapas e, se aprovada e classificada no processo seletivo, deverá obter nota igual ou superior a 7,0 em nova avaliação de língua inglesa antes da defesa da tese, de acordo com as normas do Programa.

Após a divulgação do resultado desta etapa, será admitido recurso no prazo indicado no cronograma, observado o procedimento estabelecido no item 12.

9.2. Etapa 2 - Análise do Currículo Lattes

O Currículo Lattes será pontuado pela Comissão de Seleção de acordo com a planilha publicada pelo PPBI. Somente serão considerados os itens devidamente comprovados e apresentados na ordem indicada. A pontuação será convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios constantes da planilha.

9.3. Etapa 3 - Apresentação do pré-projeto e arguição oral

A pessoa candidata realizará apresentação oral do pré-projeto, com duração máxima de 10 (dez) minutos e uso de material multimídia, seguida de arguição pela Comissão de Seleção. A etapa não será pública e será gravada em áudio e vídeo para fins de registro e eventual apreciação de recurso.

A avaliação considerará, em texto corrido e de forma integrada, o domínio do pré-projeto, a fundamentação científica, a adequação metodológica, a capacidade de argumentação, a clareza da exposição, a experiência acadêmica e científica relacionada ao tema, a capacidade de interpretar e discutir resultados científicos e a aderência da proposta à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPBI.

A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Etapa 3.

10. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

A nota final classificatória será calculada pela média ponderada entre a nota da análise curricular, com peso 1, e a nota da apresentação do pré-projeto e arguição oral, com peso 2:

$$\text{Nota Final} = [\text{Nota do Currículo} + (\text{Nota da Arguição Oral} \times 2) / 3]$$

Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver nota final igual ou superior a 7,0. A aprovação não assegura ingresso, que dependerá da classificação, da modalidade de concorrência, do número de vagas e da disponibilidade de orientação e coorientação.

As pessoas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, observadas as regras de concorrência concomitante e de preenchimento das vagas estabelecidas no item 3.

Como política de apoio à maternidade, será aplicado fator de correção de 1,20 exclusivamente à nota da análise curricular das candidatas que apresentarem a documentação comprobatória de filho(a) nascido(a) nos 2 (dois) anos anteriores à inscrição, limitado o resultado da etapa à nota máxima 10,0. Será aplicado um único fator, independentemente do número de filhos(as) ou de documentos apresentados, antes do cálculo da nota final.

Em caso de empate na classificação para ingresso, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: maior nota na apresentação do pré-projeto e arguição oral; maior nota na análise curricular; maior número de artigos científicos publicados ou aceitos para publicação; maior número de artigos em primeira autoria; e, persistindo o empate, maior idade.

Em caso de empate entre pessoa optante por ação afirmativa e pessoa não optante, após a aplicação dos critérios anteriores, terá prioridade a pessoa optante por ação afirmativa.

11. DO RESULTADO

Os resultados de cada etapa, as decisões sobre recursos e o resultado final serão divulgados na página oficial do PPBI e, quando cabível, por comunicado oficial da UFF. O resultado final apresentará as notas e a classificação das pessoas aprovadas, respeitadas as modalidades de concorrência e a legislação de proteção de dados pessoais.

12. DOS RECURSOS CONTRA AS ETAPAS E O RESULTADO FINAL

A pessoa candidata poderá interpor recurso contra etapa eliminatória e contra o resultado final nos prazos indicados no cronograma. O recurso deverá limitar-se à fundamentação objetiva de eventual erro material, inconsistência ou irregularidade do processo avaliativo, não se destinando à reapreciação integral do mérito acadêmico da candidatura.

O recurso deverá ser assinado eletronicamente pela pessoa candidata e enviado em arquivo PDF para pbt.egb@id.uff.br, com o assunto correspondente à etapa recorrida ("Recurso - Currículo Doutorado 2026.2 – [nome da pessoa candidato]; "Recurso - Arguição Doutorado 2026.2 – [nome da

pessoa candidato]). Não será admitida a inclusão de novos documentos nem a alteração dos documentos avaliados.

Os recursos serão analisados por comissão designada pelo Colegiado do PPBI, que decidirá ad referendum, para assegurar a continuidade do processo seletivo, com posterior submissão da decisão à homologação do Colegiado.

13. DO CRONOGRAMA

As datas, os horários, os locais presenciais ou as plataformas eletrônicas, bem como os canais oficiais de divulgação, serão definidos na versão final deste Edital.

Atividade	Data, horário e local/plataforma
Período de inscrições	05/09/2026 até 05/10/2026 (até 14:00h)
Divulgação da Comissão de Seleção	Até 18/10/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 10/10/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	Até 24h após divulgação inscrições deferidas
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	Até 15/10/2026
Etapa 1 - Avaliação de língua inglesa	16/10/2026
Resultado da Etapa 1	Até 19/10/2026- Até 13:00h
Recursos contra o resultado da Etapa 1	Até 24h após divulgação do resultado da 1 etapa
Resultado dos recursos da Etapa 1	Até 20/10/2026
Etapa 2 - Análise curricular	21/10/2026
Etapa 3 - Apresentação do pré-projeto e arguição oral	20/10/2026 a partir de 09:00 até 23/10/2026
	(dependendo do número de candidatos)
Resultado preliminar	Até o dia 28/10/2026
Recursos contra o resultado preliminar	Em até 24 h após a divulgação do Resultado
Resultado final	Até dia 01/11/2026

O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa ou por determinação institucional, mediante divulgação prévia na página oficial do PPBI.

14. DA ACESSIBILIDADE

A pessoa candidata que necessitar de adaptação razoável, recurso de acessibilidade ou condição específica para participação nas etapas deverá informar a necessidade no formulário de inscrição e anexar a documentação pertinente, quando aplicável. O PPBI adotará as providências cabíveis, em articulação com os setores competentes da UFF.

15. DO REGIME DO CURSO E DAS BOLSAS

No ato da matrícula, as pessoas selecionadas deverão informar a existência de vínculo empregatício e o respectivo regime de trabalho. O curso de Doutorado é presencial, tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses e exige dedicação compatível com as atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no plano de estudos.

O PPBI dispõe de bolsas de diferentes agências e programas de fomento, cuja concessão e distribuição dependem de disponibilidade e obedecem às normas das agências financiadoras e aos critérios da Comissão de Bolsas do PPBI. A aprovação neste processo seletivo não assegura a concessão de bolsa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste Edital. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo poderá resultar na eliminação da pessoa candidata ou no cancelamento da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos estritamente necessários à verificação de documento já apresentado, sem permitir a inclusão extemporânea de documento obrigatório.

Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Colegiado do PPBI. As questões relativas à heteroidentificação e à verificação documental das ações afirmativas serão encaminhadas à SEPAD/UFF, conforme sua competência.

Niterói, 01 de setembro de 2026.

Dra. Evelize Folly das Chagas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia da UFF